

DECRETO Nº 1.696, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Proíbe a exigência de apresentação de “Cartão Exame” ao usuário do SUS para realização de atendimentos de serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a recomendação nº 03/2018 de ordem do Ministério Público Estadual, 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo de Três Rios-RJ;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Constituição da República, no sentido de que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO os princípios da universalidade na saúde pública e unicidade do sistema, que vedam a existência de formas de privilégios ou discriminações;

CONSIDERANDO por fim o interesse público da questão:

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida em qualquer unidade de saúde do Município a exigência de “Cartão Exame” ao usuário do SUS como condição para realização de quaisquer consultas, exames, cirurgias, entre outras ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Os usuários do SUS que apresentarem “Cartão Exame” quando do atendimento, deverão ter o respectivo cartão recolhido e descartado imediatamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito